

EDITAL N° 02/2024
Programa de Incentivo ao Exercício do Ensino (PIEE)

O Colégio de Aplicação João XXIII da Universidade Federal de Juiz de Fora, com base no que estabelece a Resolução n° 066/2020 (<https://www2.ufjf.br/consu/resolucoes/consulta-as-resolucoes/2020-2/>) e na Resolução n° 89/2024 do Conselho Superior, bem como na Resolução CAP-João XXIII/UFJF n° 2, torna público o presente Edital para o preenchimento de 1 (uma) bolsa de Incentivo ao Exercício do Ensino para o ano de 2024/2025 **por estudantes de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFJF.**

1- Da Bolsa:

- A bolsa será oferecida para o atendimento de demandas na seguinte área de atuação no Colégio de Aplicação João XXIII e exigirá-se dos candidatos matrícula em Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* com formação inicial nos cursos indicados no quadro a seguir:

| Área de atuação | Graduação exigida: Licenciatura em | Número de vagas |
|-----------------|--|-----------------|
| Língua Inglesa. | Qualquer área do conhecimento. O candidato deve ter domínio da Língua Inglesa. | 1 |

- Mais informações sobre o processo podem ser obtidas através do e-mail: coordensinomedio.joaouxiii@ufjf.br
- O valor mensal da bolsa é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para estudante de Mestrado e de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) para estudante de Doutorado.
- Para efeito de preenchimento das vagas disponibilizadas, não haverá distinção ou prioridade se o candidato é estudante de Mestrado ou de Doutorado.
- Para concorrer a bolsa, o candidato deverá ser aluno de curso de pós-graduação *stricto sensu* da UFJF, devidamente matriculado, em atividade regular.

2- Da Inscrição:

- Os candidatos à bolsa de Incentivo ao Exercício do Ensino para o ano de 2024 deverão preencher e enviar formulário próprio disponibilizado, presencialmente na Secretaria do Cap. João XXIII, entre 08 às 16h, no período entre **19 e 20 de fevereiro de 2024**;
- O/a candidato/a deverá anexar, quando do preenchimento do formulário, os seguintes documentos:

a) Comprovante de Conclusão de Curso de Graduação;

b) Histórico Escolar do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

- c) Declaração de concordância da Coordenação do Programa de Pós-Graduação que estiver cursando em relação à participação neste projeto e sua consideração como parte do estágio docência;
- d) Proposta de Intervenção Pedagógica que verse sobre um conteúdo/um tema referente à área de atuação a qual o/a candidato/a está concorrendo. Este documento deve apresentar componentes pedagógicos, como: objetivos de aprendizagem, estratégias e metodologias pedagógicas, recursos a serem utilizados e formas de avaliação. A proposta deve ter até 3 páginas;
- e) Currículo na Plataforma Lattes.

- Não serão aceitos currículos em outra forma que não no modelo padronizado pela plataforma do currículo Lattes;

- Em nenhuma hipótese será aceita qualquer alteração ou acréscimo em qualquer item constante do currículo Lattes após o seu envio ou na forma de recurso;

- Todos os documentos indicados nas letras a, b, c, d e e são obrigatórios e devem ser enviados e/ou anexados no ato da inscrição;

- A lista das inscrições deferidas será divulgada pela Comissão de Avaliação no dia **20 de fevereiro de 2024** através dos e-mails informados na inscrição, a partir das 17h;

- A/O candidata/o poderá interpor recurso referente ao deferimento/indeferimento de inscrição no dia **21 de fevereiro de 2024** para o e-mail coordensinomedio.joaouxiii@ufjf.br até as 12h;

- Resultado final da lista de inscrições deferidas e o cronograma do processo seletivo serão divulgados no dia **21 de fevereiro de 2024** por e-mail pela Comissão de Avaliação, a partir das 14h.

3- Do Processo seletivo

- O processo de seleção será desenvolvido pelo Departamento ao qual se vinculará o bolsista de Incentivo ao Exercício do Ensino e constará das seguintes etapas:

a) A PRIMEIRA ETAPA constará de Análise da Proposta de Intervenção Pedagógica apresentada pelo(a) candidato(a), valendo até 100 pontos, com caráter classificatório em **22 de fevereiro de 2024** no período matutino;

b) A SEGUNDA ETAPA constará de: apresentação e defesa pela/o candidata/o e discussão com a Comissão de Seleção da Proposta de Intervenção Pedagógica (item 2d deste edital); e entrevista que englobará questões sobre a trajetória da/o candidata/o, baseada no *Currículo Lattes*, e outros temas relacionados à atuação na bolsa, valendo até 100 pontos, com caráter classificatório. Será realizada presencialmente em **23 de fevereiro de 2024** no período matutino. Será formada

uma Comissão de Avaliação composta por 3 docentes.

- O Resultado será divulgado em **23 de fevereiro de 2024, a partir das 13h**, em quadro em frente à Secretaria do Cap. João XXIII e enviado para o email dos selecionados para a última etapa;
- A nota da/o candidata/o em cada etapa de avaliação será obtida a partir da média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão de Avaliação, variando de 0 a 100 pontos, e deverá ser divulgada antes da realização da etapa seguinte;
- Serão consideradas/os aprovadas/os as/os candidatas/os com nota final igual ou superior a 70 pontos, calculada pela média aritmética das notas obtidas pela/o candidata/o em cada uma das etapas de avaliação;
- Havendo empate entre duas/dois ou mais candidatas/os, em qualquer posição, serão observados os seguintes critérios de desempate:
 - a) Maior nota no item 3b - Apresentação e defesa pela/o candidata/o e discussão com a Comissão de Seleção da Proposta de Intervenção Pedagógica apresentada; e, Entrevista;
 - b) Maior idade.

4- Do regime de participação:

- O bolsista deverá dedicar 12 horas semanais às atividades do PíEE nas dependências do Colégio de Aplicação João XXIII.
- O período de duração da bolsa é de 12 (doze) meses, sendo possível uma recondução, condicionada aos termos originais da concessão;
- O bolsista só poderá receber a bolsa até o 24º mês após seu ingresso no Mestrado e o 48º mês após seu ingresso no Doutorado;
- Devem-se observar os critérios Institucionais que regulamentam as hipóteses de acúmulo com atividades remuneradas e outros rendimentos previstos na Resolução CSPP/UFJF nº32, de 26/09/2023.
- Conforme a Resolução CSPP/UFJF nº 37, de 06/10/2023, as bolsas do Programa de Bolsas de Pós-Graduação da UFJF não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Universidade Federal de Juiz de Fora.
- O bolsista aprovado iniciará as atividades no âmbito didático-pedagógico e de gestão acadêmica, atuando juntamente com docentes que estão desempenhando funções de gestão acadêmica no Cap. João XXIII;
- A supervisão das atividades desenvolvidas pelo bolsista será realizada pelo docente do que está exercendo atividades de gestão acadêmica na Educação Básica;

- A inscrição da/o candidata/o implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições contidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Informações complementares:

- A/O candidata/o poderá interpor recurso ao final do processo, por e-mail enviado para coordensinomedio.joaouxiii@ufjf.br.

- Os casos omissos serão analisados pelo Colégio de Aplicação João XXIII.

Juiz de Fora, 19 de Fevereiro de 2024.

Prof. Dr. Eloi César
Diretor do CAp. João XIII